

O Secretario desta Junta Eleitoral peço ao pé desta por Certidão o theor de  
verbo ad verbum das Actas finais deste Electorado exaradas no dia trez de  
Setembro corrente, por assim convier ao Senico e Nacional e Real. Vil-  
la de Porto Calvo em Sepção da Junta Eleitoral aos 3 de Setembro de  
1822.

Lourenço Wanderley Accioli Canavarro Presidente -  
José Felício Lemeinha Seny Escolhiados.  
Antonio Mauricio do Amaral Saerda Secretarios  
Florianô Vieira da Costa Delgado Perdigão - Secretario.

Em observancia da Portaria supra. Certifico que as Actas do Electorado  
da Villa de Porto Calvo, exaradas no dia 3 de Setembro corrente são do  
theor seguinte = Actas da Publicação dos Deputados da Villa de Porto  
Calvo, cabeça de Districto, Provincia das Alagoas = Anno do Nascimento  
de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oitocentos e vinte e dois, aos trez  
dias do mez de Setembro, nesta Igreja Matriz de Nossa Senhora da  
representação da Villa de Porto Calvo, cabeça de Districto, hum dos trez  
da Provincia das Alagoas; estando os Srs. Electores presididos pelo Presi-  
dente o Sr. Reverendo Lourenço Wanderley Accioli Canavarro, prin-  
cipiou o Reverendo Joze Gabriel Faustino dos Reis a celebrar hum  
solemne missa do Espirito Santo; finda a qual, o Sr. Reverendo  
Electo Joze Felício de Almeida e Lima recitou hum eloquente  
oração analogo ao objecto, tudo determinado pelo S.º, Cap. 5.º das  
Instrucções appensas ao Real Decreto de 3 de Junho do corrente  
anno. Tornando a Junta Eleitoral, e os Srs. Electores aos devidos  
apertos: mandou o Sr. Presidente fazer a chamada nominal;  
e conheço-se faltarem, não obstante terem sido officados, os Srs.  
Electores Joze Leandro de Araujo - Manoel Lidoiro - o Capitão Joze  
de Alencar Alarcão Aiala - o Capitão Antonio Joze dos Srs.  
e Antonio Annes da Costa, e estarem presentes sessenta e cinco  
dos Srs. Electores. Então o Sr. Presidente mandou ler os Capitu-  
los 4.º e 5.º; e o S.º, Cap. 2.º, a que não objectaram: Finda a leitura  
dellas appareceu o Sr. Electo Bento Francisco Alvaris perante  
a Mesa Eleitoral, e em nome de seus constituintes deo ao Sr.  
Presidente a Representação seguinte, que foi lida por mim Se-  
cretario, cujo theor de verbo ad verbum he o seguinte =

Actas =

Representação.



reside o poder de fazer tudo quanto for a bem seu. 2.<sup>o</sup> Que em consequen-  
cia do Decreto de 29 de Setembro de 1825 ficaram os Eleitores Par-  
ochiaes munidos do necessario poder de elegerem os Governos das suas  
mesmas Provincias, em quanto se não determinasse o contrario  
por outra Lei, que ainda não appareceu; e que por isso he evidente,  
que todo o Governo, que não for instalado pelos ditos Eleitores, fica  
ipso facto nullo. 3.<sup>o</sup> Que havendo em nossa dita Provincia hum  
Governo legal, por ser feito na forma daquella Lei, consta pelos  
papiis públicos haver sido derrubado por humma facção de po-  
veramente da Villa das Alagoas, á forca d'armas; e que os mesmos  
povos sem convocarem, como deviam, os Eleitores Parochiaes de to-  
da a Provincia, arrogaram á si o direito, que não tinham; e á for-  
ca das mesmas armas fizeram outro Governo, que agora existe; cujo  
Governo, conforme aquelle principio estabelecido, he nullo por fal-  
ta da vontade geral; nem coincidir ao menos mais da ametade da  
Provincia, que sendo composta de oito Villas, só cooperou humma;  
sendo somente necessario para a sua illegalidade, o ter sido feito  
contra a forma da sobredita Lei: nem he necessario muitos con-  
cimentos, para conhecer humma verdade tão clara. Isto posto: como  
seja hum dever de honra, que todo o Cidadão deve pugnar pe-  
los seus direitos, e pela exacta observancia das Leis de sua Na-  
ção, que fazem o sustentaculo da confiança pública, e individual,  
sem a qual tudo he anarchia: e por ser muito indecoroso á  
nossa mesma Provincia, que se escreva nas folhas públicas  
estar ella regida por hum Governo illegal; cuja falta está ao  
nosso alcance remediada juntamente com os demais Eleitores da  
Provincia: he evidente, que o mesmo dever de honra nos impel-  
le, para que o facamos, não á forca de armas, por que em tal  
caso seria dar-mos humma idea, que nos falta aquelle legiti-  
mo poder; mas dirigindo-nos á nossa Capital a convocar-mos  
os demais Eleitores da Provincia; e depris de com elles nos con-  
gratular-mos, eleger-mos hum Governo legitimo: ficando na  
forma da Lei reo de Lusa Nação qualquer Authoridade, ou go-  
verno, que impedir o nosso justo procedimento = Bernardo An-  
tonio de Albondonia = Tertuliano de Almeida Lins = Antonio  
de Albondonia de Alarcão Aiala = Joze Joaquim Cardoso Lins =  
Manuel Coelho de Gusmão e Lima = Joze Francisco Alvares Da  
masceno = Bento Francisco Alvares = Jacinta Pais de Albondonia =  
Joze Estevão dos Passos = Joze Mauricio Wanderley = Luiz Joze  
de Almeida Lins = Luiz Joze Gomes de Barros = Angelo Joze da  
Silva = Joze Gomes Ferreira = Bernardo e Antonio de Oliveira  
e Silva = Joze de Barros Pimentel = Antonio Mauricio Accioli  
Lanavarro = Floriano Niura da Costa delgado Perdigão = Joze

Joaquim da Gama Romão = o P.<sup>o</sup> João Tavares da Cunha Uva =  
Ignacio Cardim de Oliveira = Ignacio João Tavares da Cunha Uva =  
Rogério Fernandes de Barros = João Mauricio Wanderley =  
João Carlos Barbalho da Cunha Uva = Antonio João de Lima = o P.<sup>o</sup> João Francisco Xavier Lima = Antonio Vicente Junior = João Julião Lameira Lima = João Antonio Lisboa = o P.<sup>o</sup> João Antonio Duarte = Antonio João Marinho = o P.<sup>o</sup> Lourenço João de Mello = Francisco Ignacio Accioli Canavarro = Joaquim Mauricio Wanderley = Antonio Pereira de Souza = João Francisco Lima = João Lima do Nabo = Mathias do Rêgo Salas = Luiz do Rêgo Salas = Cujas assignaturas reconhecio serem dos quarenta e hum Srs<sup>es</sup> Electores, que ratificaram seus votos: e de pois de lida viram a esta illua Electoral unir seus votos os Srs<sup>es</sup> Electores Francisco Xavier Lima = Luiz João de Almeida = Antonio Mauricio do Amaral Laurdase e o Reverendo Lourenço Wanderley Accioli Canavarro; que por todos são quarenta e cinco Srs<sup>es</sup> Electores. Então o Sr<sup>o</sup> Elector o Reverendo João Felício disse: que não assigna á tal representação por não dever nomear Deputados; e que nem heira da authoridade destes Electores intermetter-se em semelhantes materias, sem as Camaras. E a este parecer se uniram os Srs<sup>es</sup> vinte Electores restantes; fallando simultanea e confusamente ditos Srs<sup>es</sup>, por isto que, por se não entenderem, se não referem seus ditos; e a final não quizeram assignar. O que ouvido pelo Collegio Electoral teve por dividida a materia, julgada pela pluralidade de quarenta e cinco votos contra vinte. E o Sr<sup>o</sup> Elector o Reverendo Lourenço João de Mello, orguendo-se disse: que requeria ao Electorado se fizesse expedir esta representação por diversas vias, levando-a ao conhecimento das Camaras das Cabeças de Districtos das Villas das Alagoas e Penedo; ao Governador das Armas Luiz Antonio da Fonseca Machado - ao digno Cidadão, que formam a illegal Junta do Governo - ao General da Forza estacionaria do Rio de Janeiro nesta Provincia, e a ponham na Real Presença de Sua Magestade Real o Principe Regente Defensor Perpetuo do Reino do Brasil: e que se declarasse a mesma Junta Electoral sem quanto o final resultado da sua representação não apparecer em sessão permanente, unicamente para este fim; e se bem que se dissolva o Collegio Electoral, seja tratado por inimigo da Liberdade Nacão Brasileira quem tentar contra a segurança pessoal de cada hum dos Srs<sup>es</sup> Electores assignados. Contra sim se pediu á Camara da Villa das Alagoas declarasse a reunião ali dos Srs<sup>es</sup> Electores de toda a Provincia, que não

excederá do dia treze deste corrente mez de Setembro. E por tudo ser  
afirmo acordado, e ficou estipulado, ser verdade, e constar em toda o tem-  
po, mando o Electorado, que eu Floriano Viuro da Costa delgado Per-  
digão, Secretario da Junta Electoral exarape este Termo, em que,  
ao depois de lido apenou a mesma Junta = Lourenço Wandersley  
Acicoli Canavarro - Presidente = Antonio Mauricio do Amaral  
Lacerda = Escrutinador = Joze Juliao Lamentos = Escrutinador = Flo-  
riano Viuro da Costa delgado Perdigão - Secretario. E logo em ac-  
to successivo da Sessão da Junta Electoral desta Villa de Porto  
Calvo, cabeca de hum dos districtos da Provincia das Alagoas;  
por mandado do Sr. Presidente, principiou o Electorado a cor-  
rer a votação, largando em humna urna cada hum Sr. Elei-  
tor a sua diuila individual, com hum Cidadão votado e elle  
afinado; findo o que principiou-se a apuração dos votos, len-  
do o Sr. Presidente o nome do votado em voz alta, os Sr. Es-  
crutinadores testificando-os, e eu Secretario escrevendo-os; e apu-  
rados os sesenta e cinco votos do primeiro escrutinio sahio elei-  
to para hum dos cinco Sr. deputados, determinados no §. 5.<sup>o</sup>  
Cap. 4.<sup>o</sup>, o Sr. Bacharel Caetano Maria Lopes Yarna com  
quarenta e cinco votos - Correu o segundo escrutinio como o aci-  
ma, e sahio eleito o Sr. desembargador Ignacio de Barros Ac-  
icoli com quarenta e hum votos - Correu o terceiro escrutinio  
com sesenta e seis votantes, por se ter apresentado o Elei-  
tor Joze de abundancia Marcão Aiaba, e o admittirem a vo-  
tar, e no mais como no acima; e sahio eleito Floriano Viuro  
da Costa delgado Perdigão com quarenta e seis votos - Cor-  
reu o quarto escrutinio como o acima, e sahio eleito o Reve-  
rendo Sr. Francisco Joze Correa Franco com trinta e seis  
votos - Correu o quinto, e ultimo escrutinio com sesenta e  
sete votos por ter entrado o Sr. Eleitor Manoel Guido, e  
o mais como no acima, e sahio eleito o Sr. Reverendo  
Lourenço Wandersley Acicoli Canavarro com vinte e quatro  
votos, como tambem se ve na Rubrica inserta. Os quaes  
Sr. Deputados Eleitos foram acclamados por todo o Collegio  
Electoral. E como estava em tudo, e por tudo, com todas as  
clausulas especificadas nas Instrucções appensas ao dito  
Decreto de 3 de Junho do corrente anno, que affirmo e deter-  
minou; preenchedas as funcções desta Junta Electoral,  
mandaram a mim Floriano Viuro da Costa delgado Per-  
digão, Secretario da mesma Junta, que exarape este Ter-  
mo, para se delle extrahirem as copias determinadas no  
§. 5.<sup>o</sup>, Cap. 5.<sup>o</sup> das citadas Instrucções; depois do que, e afinadas

por toda a Eleitorado, haver-se o mesmo por dissolvido. E por  
tudo ter assim mesmo acontecido, e possa constar sempre  
e para sempre em todo o tempo, e lugar, assignou este Ter-  
mo todo o Collegio Eleitoral = Lourenço Wanderley Accioli *Assinaturas*  
Canavarro - Presidente = Joze Felicio Laranha Lins - Execu-  
tador = Antonio Mauricio do Amaral Lourenço - Execu-  
tador = Floriano Vieira da Costa Delgado Perdigão - Secre-  
tario = Ignacio Joze Tavares da Cunha Moxa - Eleitor = o P.<sup>o</sup>  
Lourenço Joze de Mello - d.<sup>o</sup> = Joze Francisco Aba Damas-  
ceno - d.<sup>o</sup> = Bernardo Antonio de Mendonça - d.<sup>o</sup> = Jo-  
ze Joaquim Theotônio de Mello - d.<sup>o</sup> = Manoel Buarque  
d.<sup>o</sup> = Ignacio Cardim de Oliveira - d.<sup>o</sup> = o P.<sup>o</sup> Joze Felicio  
de Mello e Lima - d.<sup>o</sup> = Joze Joaquim Lins - d.<sup>o</sup> = Chris-  
tophio de Olanda Cavalcante e Albuquerque - d.<sup>o</sup> = Francis-  
co Joze Tavares Lira - d.<sup>o</sup> = Joze Ant.<sup>o</sup> Lisboa - d.<sup>o</sup> = Joze  
Antonio Gêa de Macedo - d.<sup>o</sup> = Joze Carlos Barbalho da  
Cunha Moxa - d.<sup>o</sup> = Filizardo Xavier Pereira - d.<sup>o</sup> = Ma-  
noel Couto de Gusmão e Lima - d.<sup>o</sup> = Joze Mauricio  
Wanderley - d.<sup>o</sup> = Luiz Joze Gomes de Barros - d.<sup>o</sup> = Joze  
Mauricio Accioli Canavarro - d.<sup>o</sup> = Joze Ignacio Buar-  
que - d.<sup>o</sup> = Joze Joaquim Cardoso Lins - d.<sup>o</sup> = Manoel Fri-  
doro Couto - d.<sup>o</sup> = Joze Cavalcante e Albuquerque - d.<sup>o</sup> =  
Antonio Pereira de Souza - d.<sup>o</sup> = Joze Carlos Accioli - d.<sup>o</sup> = Joze  
Gomes Pereira - d.<sup>o</sup> = Vicente Jeronimo de Carvalho - d.<sup>o</sup> = Fran-  
cisco Nogueira de Oliveira - d.<sup>o</sup> = Antonio Joze de Lima - d.<sup>o</sup> =  
Antonio Mauricio Accioli Canavarro - d.<sup>o</sup> = Joze Lins do Vale  
d.<sup>o</sup> = Francisco Ignacio Accioli Canavarro - d.<sup>o</sup> = Bento Fran-  
cisco Aba - d.<sup>o</sup> = Alexandre Bizarra Carneiro e Albuquer-  
que - d.<sup>o</sup> = Sebastião Bandeira de Mello - d.<sup>o</sup> = Bernardo  
Antonio de Oliveira e Silva - d.<sup>o</sup> = Manoel Carneiro da  
Carneiro da Cunha, digo - Carneiro da Cunha - d.<sup>o</sup> = Al-  
xandre Hypolito de Vitoria - d.<sup>o</sup> = Antonio da Costa Leitão  
d.<sup>o</sup> = Rogerio Fernandes de Barros - d.<sup>o</sup> = Manoel de Parias  
Mator - d.<sup>o</sup> = Jacinto Paes de Mendonça - d.<sup>o</sup> = o P.<sup>o</sup> Joze  
Antonio Duarte Vicena - d.<sup>o</sup> = Mathias do Rêgo Salas  
d.<sup>o</sup> = Luiz Joze de Almeida Lins - d.<sup>o</sup> = Joze Ezequias dos  
Pafos - d.<sup>o</sup> = Joze de Mendonça Junior - d.<sup>o</sup> = Luiz do Rê-  
go Salas - d.<sup>o</sup> = Antonio de Mendonça Marcão Alala - d.<sup>o</sup> =  
Luiz Joze de Araide - d.<sup>o</sup> = Tertuliano de Almeida Lins - d.<sup>o</sup> =  
Joaquim Mauricio Wanderley - d.<sup>o</sup> = Francisco Xavier  
de Lima - d.<sup>o</sup> = Joze Mauricio Wanderley - d.<sup>o</sup> = Joze  
Francisco Lins - d.<sup>o</sup> = Antonio Joze Marinho - d.<sup>o</sup> =  
Antonio Vicente Junior - d.<sup>o</sup> = Joze Joaquim da Gama

Romiro-Eleitor = Enada mais se continha em ditas Actas,  
ao Livro das quaes me reporto, e vai sem cousa que d'averida fa-  
ca. Porto Calvo em 26 de Setembro de 1822. Eu Floriano Vi-  
eira da Costa Delgado Perdigão, Secretario da Junta Eleitoral  
esta fez e apimio.

Floriano Viiera da Costa Delgado Perdigão - Secretario.